



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER N. 04/2022**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Alceu Antonio Mazziere, membro indicado como Relator pela Presidente, e Ronaldo Aparecido Rodrigues, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n. 07 de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2023.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente**

Alceu Antonio Mazziere  
**Membro - Relator**

Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Membro**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

Protocolo      Data e hora      Doc. N°  
219            28/02/23 11:37      2/2023  
Protocolado por: Secretaria

3º Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Parecer N.04 de 2023 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 007 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 01 de fevereiro de 2023, às 14h e 25min.**

**Ementa: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais".**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 007/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de cinco Créditos Adicionais Especiais, todos para serem aplicados na Secretaria de Educação com valores advindos do FUNDEB e serão destinados da seguinte forma: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) em obrigações patronais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no auxílio alimentação do ensino fundamental; R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no auxílio alimentação do ensino infantil-EMEIS; R\$ 29.882,05 (vinte e nove mil reais, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos); no auxílio alimentação do ensino infantil-creches e R\$ 15.117,95 (quinze mil, cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos) no auxílio alimentação através de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Conforme se observa no presente projeto, trata-se de numerário que será utilizado para pagamento de obrigações patronais e vale-alimentação dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de saldo relativo a 2,17% do total de recursos do FUNDEB recebidos pelo município em 2022.

Em relação as questões procedimentais, a princípio o presente projeto não foi encaminhado para essa comissão, pois não preenchia os requisitos encontrados no art. 38 do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 38. Os projetos de lei referentes a créditos adicionais suplementares serão encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Finanças e Orçamento, já os projetos referentes a créditos adicionais especiais, além das mencionadas comissões, serão também encaminhados à comissão temática pertinente, quando tais créditos forem cobertos com recursos exclusivos do Município”. (Destacado)*

Assim, por não se tratar de recursos exclusivos do município e sim do FUNDEB é que não foi encaminhado, de maneira correta, para essa comissão.

Porém, durante a realização da 1ª Sessão Ordinária do corrente ano, a Vereadora e Presidente dessa Comissão, Mara Silvia Valdo, seguindo o que preceitua o art. 40, §2º do Regimento Interno, fez um requerimento verbal, de maneira fundamentada e precisa, relatando o porquê gostaria que essa comissão se manifestasse em relação ao projeto, sendo aprovado pelo plenário.

Assim determina o art. 40, § 2º do regimento Interno:

*“Art. 40.....*

*[...]*

*§ 2º Quando um Vereador pretender que uma comissão se manifeste sobre determinada matéria, poderá requerê-lo verbalmente, logo após o ato de encaminhamento das proposições, nos termos do art. 39 deste Regimento, sob*

*ple*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

*pena de preclusão, indicando, obrigatoriamente e com precisão, a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido à votação plenária sem discussão”.*

Apenas a título de esclarecimento, os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 22 de fevereiro de 2023.

  
Alceu Antonio Mazziero  
**Relator**